

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Projeto de Lei do Legislativo nº 1120/2024**

**Autor:** Anderson Ferreira da Silva

**Assunto:** Declara de Utilidade Pública o “Projeto 100 vezes mais”

**Relator:** Marcos Antônio da Silva

### PARECER DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do vereador Anderson Ferreira da Silva, que objetiva declarar de Utilidade Pública o ‘Projeto 100 vezes mais’.

A Entidade anexou ao processo o seu Estatuto constitutivo; o comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal – CNPJ; a Ata da Assembleia Geral de Constituição e Eleição da Diretoria; o Regimento Interno da Entidade; o Relatório das atividades realizadas nos anos de 2023 e 2024 e a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A proposição mereceu análise do Departamento Jurídico por meio do Parecer Jurídico-Legislativo nº 21/2024 que opinou pela tramitação regular da proposição porque a entidade preenche os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 285/87, que trata sobre a Declaração de Utilidade Pública, e porque compete ao Município legislar sobre o assunto que é evidentemente de interesse local (art. 6º, inciso I da Lei Orgânica Municipal), cabendo a qualquer integrante ou comissão da Câmara e ao Prefeito, a iniciativa desta matéria.

Assim, o Município é competente para legislar sobre o tema, e a proposição não possui cláusula de reserva, ou seja, pode ser apresentada por qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou pelo Prefeito Municipal.

Quanto à técnica legislativa, o Parecer Jurídico-Legislativo propõe alteração no art. 3º da proposição para adequar ao art. 2º da Lei Municipal nº 285/87, que poderá ser corrigido na fase da redação final.

Desta forma, em atenção ao que dispõe o art. 66, 70 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, **manifesto-me favoravelmente a tramitação** do Projeto de Lei do Legislativo nº 1120/2024, por não haver óbice de natureza jurídica, e porque a proposição atende os requisitos exigidos em lei.

Colombo, 24 de maio de 2024.

Marcos Antônio da Silva  
Relator